



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 005/2024**

Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Monte Belo, e de outro, como CONTRATADA, a empresa MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. 02.941.513/0001-22, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 240, centro, Monte Belo, Estado de Minas Gerais, CEP. 37.115-000, neste ato representado por seu Presidente Amarildo Elias Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Vereador Jovem Teixeira de Souza, nº 660, portador do CPF. n.º 550.411.166-87.

1.2 - DA CONTRATADA

MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA, sediada na **AV FERNAO DIAS ANTIGA BR 381, nº 1015**, bairro Centro, na cidade de Careçu, Estado de Minas Gerais, CEP **37.582-000**, inscrita no CNPJ. **14.117.450/0001-73**, neste ato representado por **SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade MG75808D e do CPF nº 694.152.856-72, residente e domiciliado na cidade de Monte Belo, MG, na Rua Rua EUGENIO CLETO, nº 44 Centro, Careçu, CEP 37.582-000

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 Contratação de empresa especializada em serviços para Elaborar o programa de gerenciamento de riscos – PGR, atendendo as tabelas S-2240 do e-social; preparar laudo técnico das condições ambientais de trabalho – LTCAT; Programa de controle médico de saúde ocupacional PCMSO – para atender a tabela S-2220 do e-social; - Todos os laudos devem ser assinados pelos profissionais exigidos pelo Decreto 8.373/14, que institui o e-social; o trabalho atenderá 9 vereadores e 2 servidores, total de 11 vidas na Câmara Municipal. Observações:

1- A contratada se compromete garantir a total regularidade junto ao sistema e-Social, ou seja, todos os eventos referentes às tabelas S-2220 e S-2240 (e evento S-2210, se houver) deverão ser validados e ainda compromete-se corrigir qualquer irregularidade ou apontamento necessário às exigências do sistema e-social, durante o período de vigência do contrato firmado entre as partes (12 meses);

2 - A empresa contratada é responsável pelos custos dos exames ocupacionais (admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de riscos). Esses exames devem obrigatoriamente ser realizados em Monte Belo. Na apresentação da proposta, a empresa deverá indicar o endereço onde os exames serão conduzidos;

3 - A empresa é obrigada a fornecer a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, documento devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA-MG), em conjunto com a proposta. OSB. A empresa que não apresentar esta documentação ficará desclassificada do certame.



CLÁUSULA III – DO PRAZO E VALOR DO ADITIVO AO CONTRATO 003/2024:

3.1 DO PRAZO:

3.1.1 Com fundamento na Cláusula Terceira do Contrato 005 de 28/02/2024, por meio deste termo aditivo, fica prorrogado o período de vigência contratual, que será de 01/03/2025 à 28/02/2026.

3.2 – DOS VALORES REAJUSTADOS

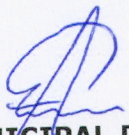
3.2.1 – Conforme cláusula Terceira, item 3.1.1, os valores para o novo período serão reajustados pelo índice INPC, em decorrência da variação inflacionária acumulada de janeiro/2024 a dezembro/2024 (4,77%).

3.2 DO VALOR:

3.2.1 Pela prestação dos serviços do objeto do presente termo aditivo ao contrato 005/2024 este Poder Legislativo pagará o valor total global de R\$ 1.747,56 (mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), dividido entre 12 parcelas fixas e mensais no valor unitário de R\$ 145,63 (cento e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Monte Belo (MG), 14 de fevereiro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

Contratante
P/ AMARILDO ELIAS MARTINS
Presidente da Câmara

MÉRITO

CNPJ: 14.117.450/0001-73
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ass.: _____

Nome: Marília Aparecida Machado

CPF.: 068.903.886-07

Ass.: _____

Nome: Lucélia Levina de Faria Ferreira

CPF.: 069.508.356-20